

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA
11.151.

FOLHA
Um (1).==

FOLHA
Um (1).==

MATRÍCULA
11.151.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, no local denominado "Jardim Bela Vista Sul", não contendo benfeitorias, e que constitui o lote número quarenta (40), da quadra 2 (dois), com a área de 275,00 metros quadrados, e frente para a rua "Benedito Marçal de Lorena", antiga rua "B", medindo onze (11) metros de frente, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida rua, do lado esquerdo com o lote trinta e nove (39), do lado direito com o lote quarenta e um (41), e nos fundos com o lote trinta e dois (32), todos da quadra dois (2). O terreno descrito está localizado no lado "par" da rua "Benedito Marçal de Lorena", distante 26,08 metros da esquina da rua "Luiz Henrique Adegas", e cadastrado na Prefeitura Municipal local, como lote 40, quadra 02, Jardim Bela Vista Sul. = NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: - João Pedro da Silva, solteiro, e Sebastião Luiz da Silva e sua mulher Alcina de Oliveira da Silva, brasileiros, domiciliados em Arealva. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - R. 1 (um), na Matrícula 8.672, - deste cartório. = Ibitinga, sete (07) de Maio do ano de 1.986. = O Oficial Maior, (José Pereira de Jesus). =

R. 1 - 11.151. Conforme escritura pública lavrada à pág. 8 do livro nº 176 do 1º Cartório de Notas local, em data de ontem, os srs. JOÃO PEDRO DA SILVA, solteiro, maior, lavrador, R.G. nº 7.705.169, CIC 825.982.408-63, e SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, lavrador, R.G. 4.726.410 e sua mulher ALCINA DE OLIVEIRA DA SILVA, do lar, R.G. 20.560.798, brasileiros, CIC 558.468.318-34, todos residentes e domiciliados em Arealva, deste Estado, - venderam o terreno acima, ao sr. DORIVAL BUENO DE OLIVEIRA, autônomo, RG. 7.455.701, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com EDNA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, costureira, RG. 10.688.562, brasileiros, CIC 676.567.148-04, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Rio Branco, nº 658, pelo preço de Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), totalmente pago. = Ibitinga, sete (07) de Maio do ano de 1.986. = O Oficial Maior, (José Pereira de Jesus). =

(Prot. 34.856).
R. 2 - 11.151. Conforme escritura pública lavrada à pág. 360 do livro nº 182 do 1º Cartório de Notas local, em dez (10) de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito (1.988), o sr. DORIVAL BUENO DE OLIVEIRA e sua mulher d. EDNA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, já qualificados, - venderam o terreno acima descrito, ao sr. LUIZ WILSINSKI FILHO, pedreiro, R.G. 12.911.077, C.I.C. nº 005.378.568-11, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com d. LUCILENA BERALDO WILSINSKI, bordadeira, RG. 20.062.109, CIC 081.324.658-06, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Benedito Marçal de Lorena, nº 72, = pelo preço de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados). O imóvel está cadastrado com o valor venal correspondente a 147,78Ufesp. Ibitinga, 23 de Janeiro (01) do ano de 1.992. = O Oficial Maior, (José Pereira de Jesus). =

(Prot. 52.122).
TOTAL..Cz\$ 80.859,14.

-CONTINUA NO VERSO-

Autenticação:

Darcy Marques Sallo

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

11.151.-

FOLHA

Um verso.-

R. 3 - 11.151. Conforme escritura pública lavrada à pág. 269 do Livro nº 207 do 2º Cartório de Notas local, em 14 do corrente, = o sr. LUIZ WILSINSKI FILHO e sua mulher d. LUCILENA BERALDO WILSINSKI, já qualificados, venderam o terreno retro descrito, - ao sr. ROBERTO MAGALHÃES, brasileiro, carroceiro, RG.16.981.463 e CPF 624.131.128/04, casado no regime da comunhão universal de = bens, antes da Lei 6.515/77, com d. TELMA DE CARVALHO MAGALHÃES (brasileira, do lar, RG. 28.592.750-4 e CPF 162.130.018/83), residente e domiciliado nesta cidade, na rua Benedito Marçal de = Lorena nº 50, pelo preço de R\$2.044.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quatro mil cruzeiros), integralmente pago. O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal local, com o valor venal correspondente a 447,82 unidades fiscais do Estado de S. Paulo. = Ibitinga, 15 de abril do ano de 1.992. O Escrevente Autorizado, *Manuascosta* (Julio Mauro Alves Costa). Emolts. R\$100.351,10 Ao Est. R\$ 27.090,92 T.A.S.J. R\$ 20.070,22 TOTAL...R\$147.512,24

Prot. 52.804.

Av. 4 - 11.151. Conforme requerimento desta data, com a firma = reconhecida, que ficou arquivado juntamente com a Autorização = para Utilização (Habite-se) nº 175/2001, expedida pela Prefeitura Municipal em 28 de Setembro do corrente ano, no processo nº = 970/87, o sr. ROBERTO MAGALHÃES e sua mulher d. TELMA DE CARVALHO MAGALHÃES construíram no terreno retro, um prédio residencial, edificado de tijolos e coberto de telhas, com o valor estimativo, para cálculo de emolumentos, de R\$40.797,24, sob nº = 50 (cinquenta) da rua "Benedito Marçal de Lorena", e deixaram = de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, tendo em vista que o prédio possui a área construída de 66,00 metros quadrados, destinar-se à residência exclusiva dos mesmos, e ter = sido executado sem a utilização de mão-de-obra assalariada, o = que foi declarado expressamente, sob as penas previstas na lei. Ibitinga, 02 de Outubro (10) do ano 2.001. = O Oficial Substº., *Antônio* (José Pereira de Jesus). = (Prot. 80.763). =

Av. 5 - 11.151. Conforme escritura que será registrada sob números seis e sete, e certidão de casamento apresentada, foi decretado o divórcio do casal de Roberto Magalhães, através da r. = sentença de 19 de Abril de 2.000, proferida nos autos da Ação = de Divórcio Consensual nº 921/99, da 1ª Vara Cível desta Comarca, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, = TELMA DE CARVALHO. O divórcio foi averbado no registro de casamento 5.640, fls. 113 do livro B-35, do Oficial de Registro Civil desta cidade, em trinta (30) de Maio do ano de 2.000. Ibitinga, 10 de Maio do ano de 2.018. O Escrevente Autorizado, = *Antônio* (Anselmo Gilberto Mansano). Prot. 159.918. =

(CONTINUA NA FICHA Nº 02).

Observações:

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA

11.151

FICHA

02

FICHA

02

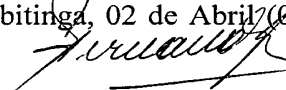
MATRÍCULA

11.151

MATRÍCULA Nº 11.151. (CONTINUAÇÃO DA FOLHA UM VERSO). =====

R. 6 - 11.151. Conforme escritura lavrada à pág. 250 do livro 269 do 2º Tabelionato local, em onze (11) de Outubro do ano de dois mil e um (2.001), o Sr. ROBERTO MAGALHÃES, já qualificado, - vendeu a metade do imóvel objeto desta matrícula, à Sra. **CARLA JAQUELINI SOARES COSTA**, brasileira, separada judicialmente, representante comercial, RG. SP. 16.547.563-8, CIC 174.497.838-78, residente e domiciliada em São Paulo, na Avenida Jurucê, 766, Apartamento 22, Indianópolis, pelo preço de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal sob número 0005.0259.0023-24, como lote 40, quadra 02, Jardim Bela Vista Sul, com o valor venal de R\$ 18.022,05. Compareceu à escritura a Sra. Telma de Carvalho, já qualificada, e na qualidade de proprietária dos restantes cinquenta por cento (50%) do imóvel, concordou com a venda. Ibitinga, 10 de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2.018). O Esc. Autorizado,  (Anselmo Gilberto Mansano). (Prot. 159.918).

R. 7 - 11.151. Pela mesma escritura registrada sob número seis (6), a Sra. CARLA JAQUELINI SOARES DA COSTA, já qualificada, - instituiu em favor da Sra. TELMA DE CARVALHO, também já qualificada, - o usufruto da parte ideal que possui no imóvel desta matrícula, ou seja, de cinquenta por cento (50%) do mesmo. A instituição foi feita gratuitamente, mas para fins de direito, foi dado ao usufruto, o valor de novecentos reais (R\$ 900,00). Ibitinga, 10 de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2.018). O Esc. Autorizado,  (Anselmo Gilberto Mansano). (Prot. 159.918).

R. 8 - 11.151. Conforme escritura lavrada à página 257 do livro nº. 411 do 2º Tabelionato de Notas local, em vinte e dois (22) de Março do corrente ano, a senhora TELMA DE CARVALHO, divorciada, já qualificada, residente e domiciliada nesta cidade, doou a parte ideal que possuía, correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, aos senhores **RAFAEL ANTONIO ROVERE**, portador do RG.SP. 46.572.169-2, CPF. 454.662.298-81, e **RENATO CESAR MENEGHESSE FILHO**, portador do RG.SP. 44.928.767, CPF. 361.282.508-90, brasileiros, solteiros, maiores, vendedores, residentes e domiciliados em Iacanga, na Rua Aquino Rufato, nº. 175, Jardim Paraíso. A doação foi feita gratuitamente, pelo valor estimativo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), aos donatários, na qualidade de netos da doadora, e da parte disponível do patrimônio da mesma, que declarou possuir renda suficiente à própria subsistência, e deixou de reservar o usufruto da parte doada. Compareceu à escritura como anuentes, o senhor Roberto Magalhães, divorciado, já qualificado, que declarou que não houve partilha do imóvel, quando de seu divórcio com a doadora; e a senhora Silvana Aparecida Carvalho Magalhães, brasileira, do lar, divorciada, RG.SP. 22.501.311-3, CPF. 162.130.898-70, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Benedito Marçal de Lorena, nº. 50, Jardim Bela Vista, filha da doadora, e concordaram com a escritura, sendo que esta última isentou os donatários de colação futura. O imóvel ficou pertencendo aos proprietários, na seguinte proporção: 50%, da "nua propriedade" à senhora Carla Jaquelini Soares Costa, separada judicialmente, conforme o registro seis (6), gravados com usufruto em favor de Telma de Carvalho, conforme registro sete (7); e 50%, aos donatários Rafael Antonio Rovere e Renato Cesar Meneghesso Filho, de conformidade com o presente registro. O imóvel está cadastrado na Prefeitura local sob nº. 0005.0259.0023.24, como lote 40, quadra 02. Ibitinga, 02 de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2.018). O Escrevente Autorizado,  (Salvador Celeste Fernandes). Prot. 161.052.

(CONTINUA NO VERSO).

Autenticação:

José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

11.151

FICHA

02

VERSO

Av. 9 – 11.151. Conforme Certidão de Penhora datada de treze (13) de Fevereiro do corrente ano, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de São Paulo – Foro Central – 4º Ofício Cível, nos autos de Execução Civil – processo nº. de ordem 1124439-72.2014, em que figura como exeqüente a empresa IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A., inscrita no CNPJ sob nº. 60.884.855/0001-54, e como executada a senhora CARLA JAQUELINI SOARES COSTA, CPF. 174.497.838-78, - parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, gravada com usufruto constante do registro sete (7), foi penhorada em 1º de Agosto de 2.019, para garantia do pagamento do valor da ação, de R\$ 18.039,82. A executada, senhora Carla Jaqueline Soares Costa, foi nomeada depositária do imóvel. O documento foi transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site Arisp – www.oficioeletronico.com.br. (protocolo de penhora online: PH000309001), e protocolado sob nº. 171.552, nesta serventia, em 13 de Fevereiro p. passado, ficou aguardando o pagamento dos emolumentos e está sendo averbada nesta data. Ibatinga, 03 de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2.020). O Escr. Autorizado,

(Salvador Celeste Fernandes).

Prot. 171.552.

Selo Digital nº 120923331000000004172320Y

Av. 10 – 11.151. Foi decretada a indisponibilidade dos bens de CARLA JAQUELINI SOARES COSTA, CPF nº 174.497.838-78, conforme comunicado enviado pelo CNI – Cadastro Nacional de Indisponibilidade, nesta data, através do site www.indisponibilidade.org.br, com protocolo de indisponibilidade número 202108.2514.01348801-IA-970, expedido nos autos do Processo 00009736120125020063 do TST - Tribunal Superior do Trabalho –SP- Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Vara – São Paulo – Secretaria da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo. Ibatinga, 25 de agosto de 2.021. O Escr. Autorizado,

(Bruno Augustini).

Prot. 179.865.

Selo Digital nº 1209233E10000000089132217.

PARA SIMPLES CONSTATAR
NÃO VALE COMO CERTIDÃO